



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA SEIS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE

----- Aos seis dias do mês de Março do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Manuel António Filipe Afecto, Rui Paulo Costa Teixeira. -----

----- **SECRETARIOU:** Joaquim Fernando Reboredo, Director de Departamento. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 15:10 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- O Sr. Presidente deu conhecimento de diversos convites para participar em eventos. -----

- Foi tomado conhecimento do Termo de Entrega do Posto de Vigia na Serra do Reboredo, do qual foi deliberado por unanimidade de votos dos membros presentes, enviar cópia ao serviço de Protecção Civil. -----

- Foi deliberado por unanimidade de votos dos membros presentes, fazer representar o Município na sessão de trabalhos a realizar no próximo dia 11 de Março, pelas 10:30 Horas, no Governo Civil sobre o Recenseamento Eleitoral por 2 pessoas do DAF, sendo que uma convém que seja da área de informática. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

- Foi deliberado por unanimidade não participar no lançamento das concessões do Douro Interior, para as quais o Município foi convidado e que terão lugar em Macedo de Cavaleiros e Mogadouro. -----

- O Senhor Presidente entregou um aditamento à agenda da presente reunião e a respectiva documentação de apoio. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foram presentes para aprovação as actas n.ºs 4 e 5 das reuniões realizadas nos dias 05/02/2009 e 19/02/2009 das quais foram distribuídas previamente fotocópia a todos os membros do Executivo. ----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar as actas n.ºs 4 e 5 com as alterações introduzidas ao texto.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:**-----

----- DOURO – TURISMO DO DOURO: - Presente o ofício de 17 de Fevereiro de 2009, do Turismo do Douro sobre o Fórum Debate que se realiza no dia 7 de Março pelas 15:00 Horas em Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PARÓQUIA DE S. SEBASTIÃO NA FREGUESIA DE HORTA DA VILARIÇA: - Presente o ofício de 26 de Janeiro de 2009 do Pároco da Horta da Vilariça a solicitar auxílio para a aquisição de um novo sistema sonoro para a Igreja Matriz e de um Ambão. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, conceder o apoio solicitado, no montante de 5.000 €.**

----- SECRETÁRIO-GERAL ARTUR TRINDADE – REMUNERAÇÕES, DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO, COMPENSAÇÕES PARA ENCARGOS E SENHAS DE PRESENÇA DOS ELEITOS LOCAIS: - Presente o email de 26 de Fevereiro de 2009 do Secretário-Geral Artur Trindade sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL MUNICIPIOS PORTUGUESES – MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA: - Presente um email de 26 de Fevereiro de 2009 da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- EXPOSALÃO, CENTRO DE EXPOSIÇÕES, S.A.: - Presente o ofício de 16 de Fevereiro da Exposalão 2009, sobre a 4.^a Feira Nacional da Pedra, Chapas e Produto Acabado, Máquinas Equipamentos, Acessórios e Ferramentas que se realiza de 12 a 15 de Março de 2009. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- TRIBUNAL JUDICIAL DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 26 de Fevereiro de 2009 do Tribunal Judicial de Torre de Moncorvo a solicitar caso haja disponibilidade a deslocação de um Carpinteiro para efectuar alguns arranjos nas janelas e nalguns tacos que se encontram soltos no tribunal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 2 abstenções dos Vereadores, António Moreira e José Aires conceder o apoio solicitado.** ----

----- TRIBUNA DOURO: - Presente o email de 26 de Fevereiro de 2009 da Tribuna Douro a enviar convite para a Gala Tribuna Douro que se realiza no dia 6 de Março de 2009 pelas 20:30 Horas em Lamego. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- MINISTÉRIO DO AMBIENTE DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PROPOSTA DE PROJECTO TARIFÁRIO PARA 2009 DA ÁGUA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO: - Presente o ofício de 26 de Fevereiro de 2009, do Chefe de Gabinete do Ministério do Ambiente do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- COMISSÃO DE POIO PARA A LIBERTAÇÃO DOS 5 DE MIAMI: - Presente o ofício de 20 de Fevereiro de 2009, da Comissão de Apoio para a Libertação dos 5 de Miami a solicitar a cedência do Cine-Teatro ou Celeiro para acções no âmbito da Defesa dos Direitos Humanos. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, disponibilizar o “Celeiro”, solicitando que atempadamente sejam indicadas as datas de utilização.** -----

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS – 1.º TRIMESTRE 2009: - Presente o ofício de 16 de Fevereiro de 2009, das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- FIL: - Presente o ofício de 18 de Fevereiro de 2009 da FIL a enviar convite para participar na Alimentaria Lisboa 2009 que se realiza de 19 a 22 de Abril. –

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES FAMILIA: - Presente o email de 18 de Fevereiro de 2009, da CNAF sobre medidas de Protecção Social na Parentalidade. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DOS OLIVICULTORES DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – REPOSIÇÃO DE CAPITAL PRODUTIVO DE OLIVAL DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – GEADAS 2007: - Presente o email de 19 de Fevereiro de 2009 da AOTAD, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL NERVIR: - Presente o ofício n.º 139 de 17 de Fevereiro de 2009 da NERVIR, a dar conhecimento do documento entregue na XXIV Cimeira Ibérica – Zamora. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- CIMDOURO: - Presente o email de 2 de Março de 2009, do Eng.º Paulo Noronha sobre Parcerias para a regeneração urbana – Pequenos Centros/Candidaturas aprovadas. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TORRE DE MONCORVO:

- Presente o ofício de 2 de Março de 2009 da Assembleia Municipal a enviar cópia das certidões dos pontos aprovados em reunião de 27 de Fevereiro. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES - REUNIÃO DA SECÇÃO DE MUNICIPIOS COM ÁREAS PROTEGIDAS: - Presente o ofício de 2 de Março de 2009 da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- MARIA JOSÉ E ALBERTO: - Presente o email datado de 2 de Março de 2009 de Maria José e Alberto a agradecer todo o apoio prestado na área de serviço para autocaravanas. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, ER – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – CANDIDATURA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE TURISMO NO DOURO: - Presente o email de 2 de Março de 2009, do Turismo do Porto e Norte de Portugal, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar este assunto.** -----

----- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA. –

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar este assunto.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 3.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 3.^a alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 1 abstenção do vereador, Manuel Afecto, ratificar. O Vereador Rui Teixeira encontrava-se ausente no momento da votação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 3.^a alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 1 abstenção do vereador, Manuel Afecto, ratificar. O Vereador Rui Teixeira encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- 4.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 4.^a alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 1 abstenção do vereador, Manuel Afecto, ratificar. O Vereador Rui Teixeira encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- 2.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 2.^a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 1 abstenção do vereador, Manuel Afecto, ratificar. O Vereador Rui Teixeira encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- 4.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 4.^a alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 1 abstenção do vereador, Manuel Afecto, ratificar. O Vereador Rui Teixeira encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- **ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA:** -----

----- GABINETE DO MINISTRO DA CULTURA: - Presente o email datado de 4 de Março de 2009 do Gabinete do Ministro da Cultura a convidar para uma reunião no dia 10 de Março, no Museu do Douro, no Peso da Régua. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- PROJECTO DA PASSAGEM SUPERIOR NA LIGAÇÃO DA EN 220 À BARRAGEM: - Presente a informação n.º 071/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, não concordar que o trânsito proveniente da Zona Industrial e que se dirige na direcção do Larinho, Cardanha e Adeganha, tenha que ir à Estrada Nacional.** -----

----- MAPA DE PESSOAL: - Presente a informação n.º 27/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **a) Retirar do quadro de pessoal em vigor o lugar de “Empregado de Cantina”, que se encontra por prover.** -----

----- **b) Proceder à contratação de serviços para suprir necessidades da cantina.** -----

----- PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÍVIDAS DO ESTADO – APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – RATIFICAÇÃO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar as cláusulas contratuais.** -----

----- FRIMAGUE: - Presente o ofício de 4 de Março de 2009 de Pedro Magalhães titular do lote n.º 20 a solicitar que a escritura de compra e venda seja feita em nome da Firma Lacerda & Magalhães, Lda. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- GERMANO AFECTO – DANOS CAUSADOS POR ENTUPIAMENTO DE SANEAMENTO NA RUA ABADE TAVARES EM TORRE DE MONCORVO: - Presente uma carta de 20 de Janeiro de 2009, de Germano Afecto, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com o pagamento da indemnização no montante de 859 €.** -----

----- **O Vereador Manuel Afecto declarou-se impedido pelo que se ausentou no curso da discussão e votação deste assunto.** -----

----- GABINETE VETERINÁRIO MUNICIPAL – PLANO DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO: - Presente a informação n.º 24/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO – ANO LECTIVO 2008/2009: - Presente a informação n.º 03/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, fixar a data de 31/03/2009.** -----

----- ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA: - Presente o ofício n.º 0410 de 9 de Fevereiro de 2009 da Assembleia da República sobre equipamento escolar adequado ao ensino especial. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- RECUPERAÇÃO DE ESPAÇO VERDE NA RUA DR. JOÃO LEONARDO EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 01 de 12 de Fevereiro de 2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta de solução.** -----

----- SPORTING CLUBE DE MONCORVO – FINAIS DA TAÇA AFB EM FUTSAL: - Presente o ofício do Sporting Clube de Moncorvo a solicitar patrocínio para a realização em Moncorvo das finais de Juvenis, Juniores e Seniores femininos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, conceder um apoio de 450 €.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO
– RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício n.º 111 de 10 de Fevereiro de 2009 do Agrupamento Vertical Escolas a solicitar o autocarro para deslocação a Mogadouro no dia 18 de Fevereiro no âmbito do desporto escolar. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho. -----

----- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO
– RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício n.º 136 de 18 de Fevereiro de 2009 do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar o autocarro para deslocação ao Porto dos alunos do PIEF e professores no dia 5 de Março.

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho. -----

----- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO
– RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício n.º 139 de 19 de Fevereiro de 2009 do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar o autocarro para uma visita de estudo ao Parque Natural do Douro Internacional e ao Museu Etnográfico no dia 10 de Março. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho. -----

----- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO
– RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício n.º 143 de 20 de Fevereiro de 2009 do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar o autocarro para uma visita de estudo dos alunos do pré-escolar à Tipografia Globo em Moncorvo no dia 10 de Março. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho. -----

----- FUNDAÇÃO FRANCISCO MEIRELES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO
Presente o ofício n.º 05 de 16 de Fevereiro de 2009 da Fundação Francisco



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Meireles a solicitar o autocarro para um passeio a Viseu no dia 23 de Fevereiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- FORMANDOS DE UM CURSO DA “FORMENDO”: - Presente ofício dos Formandos do curso EFA-B2, a solicitar o autocarro para visita de estudo no dia 13 de Março. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, não conceder.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTA MARINHA: - Presente o ofício da Comissão de Festas de Santa Marinha a solicitar a cedência do autocarro municipal para transportar a Banda do Felgar no dia 13 de Abril. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTA MARINHA: - Presente o ofício da Comissão de Festas de Santa Marinha a solicitar a oferta de troféus para os jogos tradicionais a realizar no dia 13 de Abril. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, conceder troféus até ao limite de 100 €.** -----

----- **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** -----

----- GESTÃO PREVISIONAL DE RECURSOS HUMANOS: - Presente a informação n.º 17/09, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS: - Presente o ofício n.º 75 de 18 de Fevereiro de 2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, deferir o pedido de isenção de taxas.** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: - Presente o ofício n.º 93 de 9 de Fevereiro de 2009, da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

referente ao Sr. Manuel da Cruz Machado, residente em Cabanas de Baixo, Freguesia de Cabeça Boa. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar o processo de contra-ordenação e nomear escrivão do mesmo a Eng.ª Oriana. -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: - Presente o ofício n.º 106 de 18 de Fevereiro de 2009, da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação, referente ao Sr. Ramiro da Augusto Cardoso, residente em Cabanas de Baixo, Freguesia de Cabeça Boa. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar o processo de contra-ordenação e nomear escrivão do mesmo a Eng.ª Oriana. -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: - Presente o ofício n.º 106 de 18 de Fevereiro de 2009, da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação, referente ao Sr. José Narciso Araújo, residente em Cabanas de Baixo, Freguesia de Cabeça Boa. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar o processo de contra-ordenação e nomear escrivão do mesmo a Eng.ª Oriana. -----

----- ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DOS DEFICIENTES DE TRÁS-OS-MONTES – SOLICITAÇÃO DE SUBSIDIO: - Presente o ofício n.º 61 de 158 de Fevereiro de 2009, da ASCUDT sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, atribuir um apoio financeiro de 1.000 €. -----

----- PRESENTE RELATORIO DE ACTIVIDADES DA SECÇÃO DE PESSOAL, TAXAS, LICENÇAS E EXPEDIENTE GERAL. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- HORAS EXTRAORDINÁRIAS: - Presente a informação n.º 22/08, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- AJUDAS DE CUSTO – INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO: - Presente a informação n.º 23/08, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – PARECER. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, deferir o pedido de isenção de taxas.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- CUSTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS – ANO DE 2009: - Presente a informação n.º 038/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o Sr. José Manuel Moreiras, Calceteiro, com trabalho eventual para este Município, a correcção do preço/m² dos diversos tipos de calçada, para vigorar durante o ano de 2009. -----

----- Existem no concelho duas equipas de calceteiros devidamente colectadas que têm executado na sua grande maioria estes trabalhos, quer para a Câmara Municipal, quer para as Juntas de Freguesia, que são o Sr. José Manuel Moreiras e o Sr. José Manuel Ventura. -----

----- Assim é necessário definir preços para vigorarem durante o corrente ano.

----- No quadro seguinte, se apresentam os preços propostos pelo Sr. José Manuel Moreiras e respectivas variações em relação ao ano transacto. -----

Tipo de Calçada	Custo de Mão de Obra	Custo de Mão de Obra	Variação % em Relação
-----------------	----------------------	----------------------	-----------------------



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

	Preço/m ² Ano 2008	Preço proposto m/2 Ano 2009	ao Ano 2008
Calçada a Cubos	4.09€	4.20 €	02.70 %
Calçada Antiga Portuguesa	6.66 €	6.80 €	02.10 %
Calceta de Granito - ¼ de Cubo	8.70 €	8.80 €	01.10 %
Passeios em seixo de Hematite c/ desenhos a definir	8.70 €	9.00 €	03.50 %
Calçada a cubos, com colocação de material ao corte pelo calceteiro c/ máquina retroescavadora própria	1.08 €/m ² (*)	1.25 €	16.00 %

----- (*) – Trata-se de um preço que poderá ser aplicado pontualmente, por impossibilidade da retroescavadora da Autarquia, em caso de avaria ou outras situações imprevistas. -----

----- Analisados os preços propostos para o corrente ano, sou de parecer de que a Autarquia deverá aceitar os preços propostos para a Calçada á Antiga Portuguesa e Calceta de Granito ¼ de Cubo e contrapropor os preços para os restantes tipos de calçada, - conforme quadro seguinte - calculados á taxa de inflação prevista para este ano (2.50 %). -----

Tipo de Calçada	Custo de Mão de Obra Preço/m ² Ano 2008	Custo de Mão de Obra Preço /m ² Ano 2009	Variação % em Relação Ano 2008
Calçada a Cubos	4.09 €	4.19 € (1)	2.50 %
Calçada Antiga Portuguesa	6.66 €	6.80 € (2)	2.10 %



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Calceta de Granito - ¼ de Cubo	8.70 €	8.80 € (2)	1.10 %
Passeios em seixo de Hematite c/ desenhos a definir	8.70 €	8.90 € (1)	2.50 %
Calçada a cubos, com colocação de material ao corte pelo calceteiro c/ máquina retroescavadora própria	1.08 €	1.11 € (1)	2.50 %

----- (1) - A contrapor por pela Autarquia -----

----- (2) - A aceitar pela Autarquia -----

----- Face ao exposto, põe-se o assunto á consideração de V. Ex.^a da deliberação sobre este assunto, deverá ser também dado conhecimento ao Sr. José Manuel Ventura. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com os preços propostos.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- PARECER PARA REALIZAÇÃO DE UMA QUEIMADA. -----

----- LOCALIZAÇÃO: FREGUESIA DE MÓS: - Presente a informação n.º 026/DTP/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- COLOCAÇÃO DE BANCOS JUNTO AOS PAÇOS DO CONCELHO: - Presentes as comunicações internas n.ºs 11 e 12/09, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a hipótese constante na comunicação interna n.º 12/09.** -----

----- ACTIVIDADES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS REALIZADAS EM 2008: - Presente a informação n.º 024/DTP/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar as actividades propostas.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- ALTERAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS: - Presente a informação n.º 108/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- 1 – O Decreto Lei n.º 17/2009 veio alterar o Decreto Lei n.º 124/2006 e republicar o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios. -----

----- 2 – Das alterações introduzidas destaca-se a nova redacção dada aos números 2 e 3 do art.º 16.º, os quais prevêm a possibilidade de edificar no espaço florestal ou rural, fora dos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio alto ou muito alto, desde que os PMDFCI definam regras que permitam salvaguardar a segurança contra incêndios. -----

----- 3 – Caso as regras acima referidas não sejam fixadas nos PMDFCI, as novas edificações continuam a ter que garantir uma distância á estrema da propriedade de uma faixa de protecção nunca inferior a 50m, bem como a adopção de medidas especiais relativas á resistência do edifício á passagem do fogo e á contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respectivos acessos. -----

----- 4 – Assim sendo e tendo em conta as disposições do Plano Director Municipal de Torre de Moncorvo (no que diz respeito á construção fora dos Perímetros Urbanos, urge proceder a alterações ao PMDFCI sob pena de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

veremos impossibilitadas a maioria das construções que venham a ser solicitadas. -----

----- 5 – Neste momento a área mínima que o PDM prevê para construção de habitações é de 10.000,00m², o que será um quadrado de 100,00m por 100,00m. -----

----- 6 – Imaginemos uma habitação com 15,00m por 15,00m; Respeitando o afastamento de 50,00m às extremas teríamos que ter uma parcela com o mínimo de 115,00m por 115,00m o que elevaria para 13.225,00m² a área necessária para proceder a esta construção e supondo que esta parcela era um quadrado perfeito. -----

----- 7 – Face ao acima referido facilmente se compreende que fora dos perímetros urbanos será necessário ter parcelas com áreas muito acima dos 10.000,00m² mínimos impostos pelo PDM para se poder edificar. -----

----- 8 – Esta situação impede também, como é óbvio, a possibilidade de se proceder á diminuição da área mínima definida em PDM para a construção em áreas não urbanas. -----

----- 9 – Tendo tudo isto em conta é minha opinião que deveriam ser definidos no PMDFCI afastamentos que permitam conciliar a protecção contra incêndios florestais e a edificação em parcelas não urbanas. -----

----- 10 – Assim proponho desde já os seguintes afastamentos (sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável não respeitante a este assunto): -----

----- Estremas confinantes com áreas classificadas como florestais – 30,00m --

----- Estremas confinantes com terrenos não edificados, incultos ou matos - 20,00m -----

----- Estremas confinantes com vias públicas – 10,00m ao limite da via -----

----- 11 – Proponho também que a DTP/Gabinete Florestal Municipal se pronuncie sobre a forma de articular com a DOOP o licenciamento de obras particulares neste casos ou que defina normas que permitam á DOOP proceder á correcta avaliação das situações de forma autónoma, designadamente quanto a medidas preventivas a exigir. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ALCANCE DA PREVISÃO NORMATIVA DO ART.º 6.º N.º1 ALÍNEA B) DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO ALTERADO E REPUBLICADO PELA LEI N.º 60/2007 DE 04 DE SETEMBRO – ISENÇÃO DE LICENÇA: - Presente a informação n.º 104/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto e por solicitação do Sr. Presidente informamos o seguinte: -----

----- Questão em análise: -----

----- Dispõe o art. 6.º n.º1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro (doravante RJUE), sem prejuízo do art. 4.º n.º 2 alínea d) (...) estão isentas de licença, (...) as obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções, à excepção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados (...) (nosso sublinhado); -----

----- Por seu turno dispõe art. 4.º n.º 2 alínea d): (...) As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública (...) -----

----- Enquadramento Legal: -----

----- Em causa estão verdadeiras situações de *isenção* de controlo municipal, distinguindo-se destas as situações de *dispensa*. Com efeito, do ponto de vista jurídico enquanto uma *dispensa* pressupõe uma decisão administrativa (ainda



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

que tomada por intermédio de regulamento municipal) a isenção decorre directamente da lei e não de decisão administrativa. Tendo em consideração esta distinção doutrinária, claramente se pode concluir que as situações referidas na alínea a), b) e j) do artigo 6.º e as alíneas a) e f) do artigo 6.º-A correspondem a verdadeiras isenções; já a situação prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º-A se refere a situações de *dispensa*. As operações isentas de controlo preventivo são as referidas nas alíneas a) e b) do artigo 6.º, as obras de escassa relevância urbanística identificadas no artigo 6.º-A e ainda as operações de destaque. -----

----- Mas dando especial importância às obras de alteração no interior dos edifícios não classificados (ou em vias de classificação) ou suas fracções, estas estão isentas desde que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados. -----

----- Como decorre expressamente deste normativo, a isenção apenas se verifica se estiverem presentes, cumulativamente, os requisitos identificados na lei e que são: -----

----- a) Obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções; -----

----- b) Edifícios não classificados ou em vias de classificação; -----

----- c) Obras que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados. -----

----- Acrescente-se, ainda no caso da alínea b) do n.º 1, não se faz agora referência ao facto de as obras no interior de edifícios só estarem isentas desde que não impliquem o aumento do número de fogos, como expressamente se referia no anterior n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 445/91, o que a nosso ver significa que, desde que as obras no interior dos edifícios não classificados ou suas fracções autónomas não impliquem modificações da estrutura de estabilidade dos edifícios, das cêrceas, das fachadas e da forma dos telhados, mesmo que determinem aumento do n.º de fogos, não se encontram sujeitas a controlo municipal preventivo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Dispõe ainda, o disposto no art. 43.º n.º 4 e 5 da Lei que estabelece as Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural, Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro, que vai no sentido do que se acaba de referir, senão repare-se: -----

----- (...) As zonas de protecção são servidões administrativas, nas quais não podem ser concedidas pelo município, nem por outra entidade, licenças para obras de construção e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cêrceas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios sem prévio parecer favorável da administração do património cultural competente. (...) Excluem-se do preceituado pelo número anterior as obras de mera alteração no interior de imóveis (...) (nosso sublinhado); -----

----- Em ordem ao exposto, cumpre informar em sede de conclusão: -----

----- Relativamente a obras de alteração no interior dos edifícios ou suas fracções (desde que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados), não carecem de licença, mesmo que estejam situados em zonas de protecção de imóvel classificado ou em vias de classificação; -----

----- Por outro lado tratando-se de imóveis classificados ou em vias de classificação, estes sim, carecem sempre licença e em consequência carecem também de consulta a entidades externas, concretamente parecer do IGESPAR, IP. -----

----- Tal é, salvo melhor juízo, o nosso parecer. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- PARTIDO SOCIALISTA – DISPOSITIVOS DE AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA POLITICA: - Presente a informação n.º 109/2009/DOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 1. – No seguimento da comunicação do partido supramencionado, que iria instalar uma rede de painéis de afixação de propaganda política, foi deliberado por unanimidade, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 05/02/2009, que a DOOP elaborasse proposta de restrições. -----

----- 2. – Somos de parecer, salvo melhor opinião, que os painéis de afixação de propaganda política deverão respeitar as regras dos dispositivos de publicidade, no que diz respeito à segurança de peões e de automobilistas e acesso a propriedade. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Face ao exposto, propõe-se o que o requerente seja notificado que este município impõe as seguintes restrições na colocação dos dispositivos de afixação de propaganda política: -----

----- a. Não poderão colidir com a normal utilização da via pública, em condições de segurança, quer por peões quer por veículos. -----

----- b. Não poderão impedir irradiação da luz de qualquer candeeiro de iluminação pública. -----

----- c. Não poderão impedir o acesso normal a qualquer propriedade pública ou privada. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA – DISPOSITIVOS DE AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA POLITICA: - Presente a informação n.º 111/2009/DOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 1. – No seguimento da comunicação do partido supramencionado, que iria instalar uma rede de painéis de afixação de propaganda política, foi deliberado



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

por unanimidade, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 05/02/2009, que a DOOP elaborasse proposta de restrições. -----

----- 2. – Somos de parecer, salvo melhor opinião, que os painéis de afixação de propaganda política deverão respeitar as regras dos dispositivos de publicidade, no que diz respeito à segurança de peões e de automobilistas e acesso a propriedade. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Face ao exposto, propõe-se o que o requerente seja notificado que este município impõe as seguintes restrições na colocação dos dispositivos de afixação de propaganda política: -----

----- a. Não poderão colidir com a normal utilização da via pública, em condições de segurança, quer por peões quer por veículos. -----

----- b. Não poderão impedir irradiação da luz de qualquer candeeiro de iluminação pública. -----

----- c. Não poderão impedir o acesso normal a qualquer propriedade pública ou privada. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO DOS SANTOS FERREIRA – ALTERAÇÃO DE UM PALHEIRO PARA GARAGEM, SITO NA EIRA DO CAMINHO, FREGUESIA DO FELGAR:

- Presente a informação n.º 101/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie as obras de alteração de um palheiro para garagem. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. – A apreciação das especialidades, anexa ao processo conclui não haver inconveniente na aprovação. -----

----- 4. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e deve informar-se o requerente para: -----

----- a) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Construção no prazo de um ano a contar da data da presente decisão. -----

----- b) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Utilização, durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- AFONSO JÚLIO CARPINTEIRO – REALIZAÇÃO DE OBRAS SEM LICENÇA, SITO NA RUA DO FORNO, N.º 5, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: - Presente a informação n.º 106/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a reabilitação de uma habitação, em resposta ao ofício n.º 3238 datado de 2009-11-24, em que foi notificado no sentido de apresentar nesta Câmara Municipal o processo com vista à legalização das obras de edificação no imóvel. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Felgueiras, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – De uma análise sumária ao processo verifica-se que a pretensão se resume à reparação de fachadas e ao encerramento lateral do terraço com aplicação de cobertura de telha cerâmica. -----

----- 4. – Relativamente à reparação de fachadas, não existe inconveniente na sua execução. Quanto ao encerramento lateral do terraço com aplicação de cobertura de telha cerâmica, isto prefigura um aumento de cércea com um piso suplementar, o que agrava a salubridade, ventilação e insolação da rua. -----

----- 5. – Verifica-se assim que é agravado o não cumprimento no disposto nos art. 59.º e 60.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, pelo que não é passível de licenciamento, de notar ainda que os espaços de sala, cozinha e hall deverão ser separados ainda que não exista barreira física entre eles. -----

----- Artigo 59.º -----

----- A altura de qualquer edificação será fixada de forma que em todos os planos verticais perpendiculares à fachada nenhum dos seus elementos, com excepção de chaminés e acessórios decorativos, ultrapasse o limite definido pela linha recta a 45 graus, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento da edificação fronteira, definido pela intercessão do seu plano com o terreno exterior. -----

----- Artigo 60.º -----

----- Independentemente do estabelecido no artigo anterior, a distância mínima entre fachadas de edificações nas quais existam vãos de compartimentos de habitação não poderá ser inferior a 10 metros. -----

----- § único Tratando-se de arruamentos já ladeados, no todo ou na maior parte, por edificações, as câmaras municipais poderão, sem prejuízo do que esteja previsto em plano de urbanização aprovado, estabelecer alinhamentos com menor intervalo, não inferior, contudo, ao definido pelas construções existentes. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 3 a 5, e ainda de que deverá propor uma alternativa ao aumento de cércea, mantendo o terraço existente nas condições iniciais ou com cobertura nivelada com o resto do edifício. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL DOS ANJOS MOREIRAS – CONSTRUÇÃO DE UM OVIL, SITO NO LUGAR DOS MALEIRINHOS, FREGUESIA DE CARDANHA (ASSUNTO ADIADO EM REUNIÃO DE 19/02/2009): - Presente a informação n.º 689/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de um Ovil. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Depois de analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Áreas de utilização múltipla, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção XI do regulamento do PDM, que a seguir se transcreve: -----

----- SECÇÃO XI (do regulamento do PDM) -----

----- Áreas de utilização múltipla -----

----- Artigo 38.º -----

----- Restrições -----

----- Nestas áreas não são permitidas obras ou acções que impliquem a destruição da vegetação arbórea existente e a alteração do relevo natural, excepto quando decorrentes da execução de projectos devidamente aprovados. -----

----- Artigo 39.º -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Edificabilidade -----

----- 1 - Nesta área não são permitidas operações de loteamento, admitindo-se apenas ampliação de construções existentes ou novas construções nas condições dos números seguintes, para além das destinadas à prevenção e combate a fogos florestais. -----

----- 2 - Admite-se a reconstrução, recuperação ou reabilitação de edifícios já existentes e ainda a sua ampliação, desde que o aumento da área edificada não ultrapasse 100% da área de implantação das construções preexistentes. --

----- 3 - Admitem-se construções destinadas à produção e exploração florestal, desde que seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas do n.º 3 do artigo 32.º do presente Regulamento. -----

----- ... -----

----- 3. – A pretensão não observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere, visto não se admitirem construções destinadas a utilização agrícola, o que é motivo de indeferimento. -

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o indeferimento porque a pretensão não observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL EUGÉNIO BRISIDO – AMPLIAÇÃO DE UM HABITAÇÃO, SITO NA RUA DA FONTE, N.º 5, FREGUESIA DE MAÇORES: - Presente a informação n.º 107/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie a ampliação de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Maçores, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A apreciação das especialidades, anexa ao processo conclui não haver inconveniente na aprovação. -----

----- 4. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e deve informar-se o requerente para: -----

----- a) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Construção no prazo de um ano a contar da data da presente decisão. -----

----- b) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Utilização, durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARINA DO CARMO MENDES JACINTO – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, EM CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 112/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção um edifício de habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O enquadramento no PDM é apresentado localizado num local que não corresponde ao levantamento, pelo que deverá ser corrigido. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. – Está em falta a ficha de segurança, artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro -----

----- 4. – Da apreciação dos elementos constantes no processo, sou de opinião que do ponto de vista da legalidade urbanística não haverá inconveniente no deferimento da pretensão, desde que sejam apresentados os elementos em falta, referidos nos n.os 2 e 3, contudo e analisada a planta de implantação verificamos a necessidade de se proceder ao alinhamento do muro confinante com a EN220, conforme planta anexa. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Assim propõe-se que sejam solicitados os elementos referidos no n.º anterior e ainda planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, com representação da cobertura, incluindo: -----

----- i) Reformulação do alinhamento conforme proposto, -----

----- ii) Arruamento de acesso, -----

----- iii) Indicação das dimensões e área do terreno, -----

----- iv) Áreas impermeabilizadas e respectivo material, -----

----- v) Representação dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m; -----

----- vi) Cota de soleira e de lancil do passeio. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTONIO AUGUSTO LOPES – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, EM PEREDO DOS CASTELHANOS: - Presente a informação n.º 113/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a ampliação um edifício de habitação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Peredo dos Castelhanos, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Está em falta a ficha de segurança, artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro. -----

----- 4. – Da apreciação dos elementos constantes no processo, sou de opinião que do ponto de vista da legalidade urbanística não haverá inconveniente no deferimento da pretensão, desde que seja apresentada a ficha de segurança, referida no n.º 3, contudo e analisada a proposta verificamos que se trata da ampliação e reconversão de um anexo que vai assumir uma proporção e destaque que terão um impacto negativo muito forte na fachada do edifício bem como no conjunto urbano onde está inserido. -----

----- 5. – Dado que este edifício é fronteiro ao Largo das Eiras – centro cívico da freguesia – e logo por baixo do Largo da Senhora da Glória – miradouro – somos de parecer, salvo melhor opinião, que o projecto deveria ser alterado no sentido de propor a reformulação do telhado, conforme desenho anexo. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Assim propõe-se o não deferimento e que sejam solicitados os elementos referidos no n.º 3 e ainda as correcções que garantam unidade e harmonia estética ao edifício, referidas no n.º anterior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL ANTÓNIO PEREIRA – AMPLIAÇÃO DE UMA OFICINA, SITO NA ZONA INDUSTRIAL, EM LARINHO: - Presente a informação n.º 114/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a ampliação um edifício de oficina e armazém. ----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Larinho, em área classificada como Zona Industrial de Torre de Moncorvo, no lote n.º 42. -----

----- 3. – Dado que se trata de um espaço de prestação de serviços, Oficinas de manutenção e reparação de veículos automóveis, deverá ainda ser entregue projecto de segurança contra incêndios, em triplicado para remeter à Autoridade Nacional de Protecção Civil ou Ficha de segurança, nos termos artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro, e uma cópia do Projecto de arquitectura para remeter à Autoridade Regional de Saúde do Norte para apreciação. -----

----- 4. – A apreciação das especialidades encontra-se em informação anexa e propõe que seja solicitado ainda o Estudo de Drenagem de águas Pluviais. ----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Do ponto de vista urbanístico não existe inconveniente na aprovação da solicitação, contudo, propõe-se o não deferimento até à apresentação dos elementos em falta referidos nos n.os 3 e 4. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- AMILCAR JOSÉ TRIGO – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, SITO NA RUA VASCO DA GAMA, N.º 4, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente o registo de entrada n.º 067/2009/DOOP, que segundo o técnico responsável não vê inconveniente no deferimento da pretensão. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- AMILCAR JOSÉ TRIGO – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE, SITO NA RUA VASCO DA GAMA, N.º 4, EM TORRE DE



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

MONCORVO: - Presente o registo de entrada n.º 068/2009/DOOP, que segundo o técnico responsável não vê inconveniente no deferimento da pretensão desde que seja salvaguardada uma faixa de passagem com 1,5 m a contar do lancil do passeio. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram dezoito horas da qual se lavrou a presente acta que eu
Director de Departamento redigi e mandei
dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;

O Director de Departamento;